



**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA  
ATIVIDADES RECREATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO  
MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS-MG.**

**1. DO OBJETO**

1.1. O Município de Divinolândia de Minas/MG, através da Secretaria Municipal de Esporte, na pessoa do Secretário Sr. Jakson Antonio Pereira, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, durante o período de 31/10/2025 a 04/11/2025, das 08:00h às 11:00 e 12:00 às 16:00 hs, estarão abertas as inscrições para a seleção de OFICINEIRO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS, que será realizado em um período de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado.

1.2. Os interessados em integrar o grupo de OFICINEIRO contratados deverão realizar seu cadastramento e inscrição gratuitamente no ato da entrega de seu **projeto de oficina**, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Monsenhor Ayala, nº 37, bairro Centro – Divinolândia de Minas – CEP: 39.735-000.

1.3. O presente edital visa à contratação de profissional interessado em ministrar oficina de Jiu jitsu, com remuneração mensal.

1.4. A oficina deve visar o estímulo e desenvolvimento de ações de difusão e formação cultural, respeitados os públicos alvos da oficina, que deverão ser especificados e divididos em acordo com o projeto desejado.

1.5. Serão selecionado OFICINEIRO para a oficina livre de:

**A) Oficina de Jiu-Jitsu;**

1.6. Na apresentação de seu projeto, o OFICINEIRO deve comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade e classificação descritos nos itens seguintes deste Edital.

1.7. Somente serão admitidos candidatos que participarem na seleção de profissionais que comprovem, ao menos, **um ano de experiência na área relativa à oficina proposta.**

1.8. O Orientador Social, deverá trabalhar com medidas sócio educativas, devendo buscar e defender os direitos e garantir a proteção de indivíduos e de famílias em situação de vulnerabilidade social ou risco social e pessoal, para isso deverá executar trabalhos sociais e educativos com crianças, adolescentes e seus familiares.

1.9. A Contratação prevista neste edital é específica para o Município de Divinolândia de Minas-MG.

**2. DA ESPECIFICAÇÕES DA OFICINA E DO VALOR MÉDIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



2.1. As oficinas são modalidades de iniciação artística ou socioeducativa, vinculadas à educação não formal, de duração variada.

2.2. A proposta da Oficina deverá ser de atividades práticas e teóricas que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos.

2.3. As propostas de Oficina contemplarão a introdução dos fundamentos, na área de atuação estabelecida no item 1.5, proporcionando ao participante qualificar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida e aumentar a informação sobre a área de atuação da oficina, além de propiciar a participação em atividades de lazer, fruição e socialização.

2.4. A Oficina deverá ocorrer conforme programação da Secretaria Municipal de Esporte.

A planilha de horários e locais será definida pela mesma Secretaria, após a seleção do OFICINEIRO.

2.5. Os projetos terão a duração de 02 meses, realizados entre Outubro de 2025 a Dezembro de 2025, com carga horária semanal determinada na planilha constante no anexo III deste edital.

2.6. Oicineiro deverá cumprir com todos os itens e seus prazos estabelecidos pela coordenação da Secretaria, bem como com a emissão de relatórios conforme consta no projeto do anexo III deste edital.

2.7. Sempre que requisitado, o OFICINEIRO deverá realizar com seus alunos, uma mostra pública do trabalho desenvolvido ao longo do ano, de acordo com cada categoria (apresentação coletiva, exposição, mostra, etc.).

2.8. Composição de custos médios:

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VLR MÉDIO UNIT	VLR MÉDIO TOTAL
<b>OFICINA DE JIU JITSU</b>	MÊS	2	R\$ 3.033,33	R\$ 6.066,66

2.8.1. Estima a presente contratação para dois meses em R\$ 6.066,66 (seis mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

2.8.2. Para o levantamento dos preços constantes na presente cotação, foram consultados os valores praticados de acordo com as seguintes fontes, através de e-mail:

- JUNIO NICOLAU DA SILVA: 065.495.256-67;
- GENES MARTINS DE FREITAS NETO: 235.867.770/0001-63;



- ALAÉRCIO DAMASCENO DIAS: 42.204.038/0001-26.

### **3. DO OBJETIVO DA OFICINA QUANTO A SUA ÁREAS DE ESPECIFICIDADE**

3.1. Práticas Corporais: Oferecer atividades recreativas de baixo e médio impacto, que contribuam para o bem estar, a socialização e a saúde em sua totalidade, entendendo o sujeito em suas dimensões cognitivas, motoras e sociais, numa abordagem que focalize a cultura como forma de melhoria da qualidade de vida.

3.2. Todas as solicitações de utilização de material deverão ser feitas a Secretaria mencionada.

### **4. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Serão admitidos na presente seleção todos os profissionais das áreas de jiu-jitsu que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza da Oficina, e que manifeste interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

4.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de servidores da administração pública municipal, estadual ou federal.

4.3. Os participantes deverão estar em dia com o município de Divinolândia de Minas.

4.4. – Os participantes deverão apresentar a Carteira de Vacinação em dia.

4.5. – Poderão participar Pessoas Físicas/Jurídicas (MEI).

4.7- O Orientador Social, deverá trabalhar com medidas sócio educativas, devendo buscar e defender os direitos e garantir a proteção de indivíduos e de famílias em situação de vulnerabilidade social ou risco social e pessoal, para isso deverá executar trabalhos sociais e educativos com crianças, adolescentes e seus familiares. O candidato deverá apresentar formação em serviço social e/ou psicologia ou curso na área social e da educação como pedagogia, ciências sociais, psicopedagogia ou magistério.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão realizadas no período, horário e local descritos no preâmbulo do Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

5.1.1. Duas vias da ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada (Anexo I deste edital);

5.1.2. Uma via assinada da declaração constante no anexo II deste edital;

5.1.3. Uma fotocópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1.4. Uma cópia autêntica de diplomas, certificados, registros profissionais, portfólio e demais documentos que comprovem a capacidade técnica para ministrar a oficina pretendida;

5.1.5. Para os candidatos a ministrar oficina, deverão apresentar fotocópia autenticada do diploma de Ensino Médio Completo, e certificado (s) de formação comprovando sua habilitação na área específica.

6.1.6. Duas cópias simples do (s) projeto (s) apresentado.

6.1.7. Comprovante de votação e reservista.

6.1.8. Certidão negativa de Débitos Municipal, estadual, federal, FGTS e Trabalhista.

6.2. Todos os documentos solicitados no ato da inscrição deverão ser colocados dentro de um envelope lacrado com os seguintes dizeres, em seu frontispício externo:

**A/C. Secretaria de Esporte.**

**Edital para Contratação de Oficineiro 2025.**

**Candidato:**

**CPF/CNPJ:**

**(Área de atuação: \_\_\_\_\_).**

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas pelos Correios.

6.4. Não serão aceitas inscrições de projeto que não cumpra rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do (s) proponente (s).

6.5. Cada proponente poderá se inscrever para 01 (uma) área de atuação, sendo vedada a apresentação de dois projetos para a mesma área.

## **7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

7.1 A seleção e classificação dos projetos inscritos por área será realizada pelos membros nomeados pela (Secretaria Municipal de Esporte).

7.1.1. O projeto deverá contemplar todas as turmas da tipificação, em acordo com a planilha constante no anexo III deste edital.

7.2. Na avaliação dos projetos a serem selecionados, serão utilizados os seguintes critérios:

7.2.1. Clareza e qualidade do projeto, incluindo a metodologia proposta e a sua pertinência em relação ao público alvo contemplado;

7.2.2. Comprovação de conhecimento e experiência do oficineiro na área



escolhida, através da análise curricular e dos demais documentos anexados;

7.2.3. Adequação do projeto à proposta das Oficinas, especificadas no Anexo III deste edital;

7.2.4. O interesse sociocultural da proposta e o potencial do projeto para proporcionar impactos positivos no público alvo contemplado (benefícios sociais, culturais, de aprendizado, socialização, aumento da expressão e da criatividade, desenvolvimento de competências, melhoria da saúde, melhoria da qualidade de vida, etc.).

7.2.5. A viabilidade de sua implementação, no espaço e horários disponibilizados na Unidade de Convivência.

7.3. Os projetos inscritos não selecionados ficarão arquivados no Departamento da Secretaria, até dezembro de 2025. Após o dia 25 de dezembro, poderão ser retirados no prazo de 15 dias, mediante apresentação de RG do proponente. Passado este prazo, os projetos serão encaminhados para reciclagem.

7.4. A Comissão Examinadora a ser nomeada pela Secretaria de Esporte decidirá sobre casos omissos.

7.5. O resultado e procedimento da seleção estabelecido, será ratificado pelo Prefeito e homologado pela autoridade superior o nome do selecionado e será divulgada no mural de divulgação da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Do resultado caberá recurso no prazo de 3 dias a partir da publicação do resultado final. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e deverão ser devidamente protocolados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação regente.

8.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

9.1. Os projetos selecionados integrarão a secretaria, sendo contratados por 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado.

9.2. Quando da contratação, oicineiro selecionado será convocado por telefone e assinarão o contrato no ato do comparecimento.

9.3. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido e por escrito será convocado outro selecionado.

9.4. É vedada a contratação de terceiros para ministrar a oficina, objeto deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



editais. Em caso de impedimento do oficinairo selecionado, será convocada a respectiva oficina.

9.5. A Oficina que não obter o número mínimo de 70 % (setenta por cento) das vagas, por um período de 2 meses consecutivos, será excluída das atividades recreativas e esportivas. Por consequência, o contrato será rescindido de forma unilateral, sem que haja qualquer direito ao oficinairo.

9.6. A comprovação do número mínimo será através de lista diária de presença.

9.7. A não apresentação de lista de chamada e relatório mensal das atividades importará na exclusão da oficina do quadro de oficinairos.

## **10. DA REMUNERAÇÃO**

10.1. Os valores serão os insertos no anexo III.

10.2. Este valor abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.2.1. Serão debitados na fonte, os valores dos impostos cabíveis, especificamente o I.R, ISS e o INSS, conforme o caso.

10.3. Os valores devidos ao Oficinairo serão apurados mensalmente e pagos até no 10º dia do mês subsequente da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação das atividades pela Secretaria. Os pagamentos somente serão efetuados após a apresentação da lista de chamada e relatórios mensais.

10.4. A Secretaria será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos.

10.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.

10.6. A Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas-MG não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato.

10.7. As oficinas deverão ser realizadas dentro do município de Divinolândia de Minas-MG. Em caso de apresentação em outros municípios deverá ter um responsável familiar ou autorização do conselho tutelar.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, das seguintes



penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão do contrato, na eventualidade de descumprimento reiterado dos termos contratuais;

III - Demais sanções previstas na Lei nº14.133/21 e suas alterações.

11.2. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá a expensas de recursos da Secretaria Municipal de Esporte, na forma prevista na legislação específica, conforme abaixo:

EXERCÍCIO	FICHA	DOTAÇÃO
2025	378	02.07.03.27.812.0420.2118.3.3.90.39.00

## 13. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

## 14. DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Modelo de Ficha de Cadastro;

Anexo II – Declaração de que nada deve a Fazenda Municipal e de que não é funcionário/a público municipal;

Anexo III - Periodicidade, número de turmas e de alunos por turma, entre outros;

Anexo IV – Minuta do contrato;

Anexo IV – Comprovação do preço médio.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas-MG compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu (s) autor (es).

15.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Esportes, ouvidas as áreas competentes.

15.4 É competente o foro do Município de Divinolândia de Minas-MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Divinolândia de Minas/MG, 30 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Jakson Antonio Pereira  
**Secretário Municipal de Esporte**

GEUBER  
DE PINHO  
CAMPOS:  
06210125  
646

Assinado digitalmente por  
GEUBER DE PINHO  
CAMPOS:06210125646  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Certificado Digital PF A3,  
OU=Presencial,  
OU=29559189000188, OU=AC  
SingularID\_Múltipla,  
CN=GEUBER DE PINHO  
CAMPOS:06210125646  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento.  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2025.10.30 08:29:  
29-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Geuber de Pinho Campos  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I - FICHA DE CADASTRO**

**1. Oficina** \_\_\_\_\_

**Dados Pessoais**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

**Dados de Identificação**

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

Tel: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

**Experiência profissional comprovada, conforme Edital**

Instituição: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Tempo: \_\_\_\_\_

**Formação**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Tempo de Experiência** \_\_\_\_\_

**2. Devem ser incluídas no projeto as seguintes informações:**

- 1) Currículo pessoal e portfolio (com fotos, cartas de apresentação, entre outros, se for o caso) contendo breve resumo da experiência profissional e apontando resultados.
- 2) Discorra sobre a metodologia a ser utilizada na oficina e sobre as metas propostas.
- 3) Informe se o projeto pretende alcançar algum impacto sociocultural, sobre o grupo atendido. Em caso afirmativo, informe quais.
- 4) Informe se já desenvolveu oficinas junto a alguma Secretaria de Esportes. Em caso afirmativo, informe qual projeto, quando, onde e, se possível, anexe resultados.

Divinolândia de Minas/MG, \_\_\_\_\_ de Outubro de 2025.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR/A PÚBLICO MUNICIPAL e  
NÃO DEVE AO MUNICÍPIO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ Residente e  
domiciliado /a à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_;  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
e PIS \_\_\_\_\_, declaro  
que:

a) Não sou funcionário(a) público(a) do município de Divinolândia de Minas/MG.

b) Não devo nada a Fazenda Pública do Município de Divinolândia de Minas/MG.

\_\_\_\_\_  
(local e data)  
\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO III - PERIODICIDADE, NÚMERO DE TURMAS E DE ALUNOS POR TURMA, ENTRE OUTROS**

Oficina/ Atividade Recreativa	Faixa Etária	Periodicidade	Vagas por turma	Turma	Valor mensal R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO IV - CONTRATO nº \_\_\_\_\_/2025**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**, com sede na Rua Monsenhor Ayala, 37, Centro, Divinolândia de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.405/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Geuber de Pinho Campos, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e de outro \_\_\_\_\_ estabelecido à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/MG, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_ denominado CONTRATADO, conformidade as cláusulas estabelecidas abaixo:

**CLÁUSULA I - DOS FUNDAMENTOS**

1.1. A presente contratação decorre do edital de seleção nº 001/2025, objetivando a contratação de oficinheiro para a atividade recreativas, consubstanciada na Lei nº lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na supracitada Lei.

**CLAUSULA II - DO OBJETO, OBJETIVO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para ministraras aulas de \_\_\_\_\_.

2.2. OBJETIVOS

2.2.1. Promover a prática esportiva e o bem-estar físico e mental da população, incentivando hábitos de vida saudáveis;

2.2.2. Oferecer uma alternativa educativa e social para crianças, adolescentes e adultos, contribuindo para o desenvolvimento integral do cidadão;

2.2.3 Fortalecer as políticas públicas de esporte e lazer do município, ampliando o acesso gratuito ou de baixo custo às atividades esportivas.

2.3 EXECUÇÃO

2.3.1 O desenvolvimento do projeto consiste em **OFICINA DE \_\_\_\_\_** com devida carga horária conforme edital.

2.3.2. Após a efetiva prestação dos serviços, antes da liquidação da despesa e emissão de notas fiscais, se for o caso, deverá ser confeccionado um relatório circunstanciado dos serviços prestados que contará com a anuência do responsável pelo acompanhamento da execução do presente.

**CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. DO PRAZO

3.1.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2025, podendo ser prorrogado.

3.2. DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



3.2.1. Pela prestação dos serviços o município pagará o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_. O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

**3.3. DO PAGAMENTO**

3.3.1. O Município de Divinolândia de Minas/MG procederá ao pagamento dos serviços prestados aos preços ofertados, em moeda corrente nacional, até no 10º **(décimo)** dia do mês subsequente a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscais.

**CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO	FICHA	DOTAÇÃO
2025	378	02.07.03.27.812.0420.2118.3.3.90.39.00

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;
- 5.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;
- 5.3. Durante as aulas trabalhar temas como: respeito, convivência em grupo e postura, ética, cidadania, pluralidade cultural, cultura afro-brasileira, italo-brasileira e outros.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;
- 6.2. Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;
- 6.3. Disponibilizar espaço para a execução das aulas.

**CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

- 7.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

**CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

- 8.1. Compete ao Secretário de Esportes, zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.



#### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.2. Advertência;

9.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.3.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não prestados;

9.3.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

9.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de não prestar os serviços por dolo ou culpa.

9.4. O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

9.5. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Divinolândia de Minas/MG pelo prazo de 2 ( dois ) anos;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

#### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos da Lei 14.133/21;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.

10.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO**

11.1. Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Divinolândia de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V - COMPROVAÇÃO DE PREÇO MÉDIO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**PRESTADOR DE SERVIÇO:** Junio Nicolau da Silva

**CPF/CNPJ:** 065.495.256-67

**TELEFONE:** (33) 99857-7189

**E-MAIL:** juniosilvajiuujitsubfc@gmail.com

**ENDEREÇO:** Rua João Júlio Gonçalves, 92 , Córrego do bananaí, Divinolândia de Minas/MG

**OBJETO:** Seleção para contratação de oficinairo para atividades recreativas da secretaria municipal de esporte do município de Divinolândia de Minas-MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Contratação de oficinairo para atender o projeto de oficinas com aulas de jiu jitsu	Mensal	02	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00

Valor Global: R\$ 5.800,00( cinco mil e oitocentos reais)

Divinolândia de Minas, 26 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JUNIO NICOLAU DA SILVA  
Data: 26/10/2025 08:30:54-0306  
Verifique em <https://validar.e.gov.br>

\_\_\_\_\_  
Junio Nicolau da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

PRESTADOR DE SERVIÇO: Genes Martins de Freitas Neto

CPF/CNPJ: 23.586.770/0001-63

TELEFONE: (31) 92245-2657

E-MAIL: genesneto@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Pedro Nolasco 350, ideal, Ipatinga MG

OBJETO: Seleção para contratação de oficinairo para atividades recreativas da secretaria municipal de esporte do município de Divinolândia de Minas-MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Contratação de oficinairo para atender o projeto de oficinas com aulas de jiu jitsu	Mensal	02	R\$	R\$
Valor Global: 3.200,00					

Divinolândia de Minas, 28 de 10 de 2025.

23.586.770/0001-63  
GENES MARTINS DE FREITAS NETO  
Av. Pedro Nolasco, nº 350  
Ipatinga - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

PRESTADOR DE SERVIÇO: ALAGRÃO DAMASCENO DIAS  
CPF/CNPJ: 42.204.038/0001-26  
TELEFONE: 31988596592  
E-MAIL: ALAGRAOBRAO@GMAIL.COM  
ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA 210 CANAÃ  
OBJETO: Seleção para contratação de oficineiro para atividades recreativas da secretaria municipal de esporte do município de Divinolândia de Minas-MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Contratação de oficineiro para atender o projeto de oficinas com aulas de jiu jitsu	Mensal	02	R\$	R\$

Valor Global: 6.000,00

~~R\$ 3.000,00~~ 6.000,00

VALOR GLOBAL: (SÓIS MIL REAIS)

Divinolândia de Minas, 29 de 10 de 2025.

Alagão Damasceno Dias  
PRESTADOR DE SERVIÇO